DECRETO Nº 13.524/2019

Dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2019 para os órgãos e entidades da Administração Publica Municipal.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei nº 4.320/64 e;

Considerando que o encerramento do exercício financeiro e conseqüente levantamento do Balanço Geral constituem providências prévias e adequadamente ordenadas e planejadas;

Considerando que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados, e

Considerando a necessidade de normatizar os procedimentos e estabelecer um cronograma de atividades e ações essenciais para o encerramento do exercício financeiro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Para fins de encerramento do exercício de 2019 e do levantamento do Balanço Geral do Município observar-se-ão as normas orçamentárias, financeiras, contábeis vigentes, bem como as disposições deste decreto.

Art. 2º - Todas as Secretarias Municipais observarão as datas limites estabelecidas neste Decreto, nos casos que indica:

I – Até o dia 14 de novembro de 2019 para finalização de licitações em *status* para empenhamento;

II – Até o dia 13 de dezembro de 2019 para emissão de empenhos e liquidações observando as seguintes condições:

a) Para serviços contínuos e pagos mediante medições: empenhamento das liquidações das medições do dia 01 a 13 de dezembro de 2019 nas respectivas dotações do exercício e nas medições do dia 14 a 31 de dezembro de 2019 deverão ser empenhadas em janeiro de 2019 como despesas do exercício anterior;

b) Para serviços contratados e pagos mediante valor fechado: Subempenhar o valor total até a data limite para fechamento, ou seja, até 13 de dezembro de 2019;

c) Para serviços de CEMIG, COPASA, CORREIOS E TELEFONIA, antecipar vencimento de dezembro/18 com a empresa contratada para empenhamento até a data limite, ou seja, até 13 de dezembro de 2019.

III – Até dia 20 de dezembro de 2019 para envio de prestação de contas de adiantamentos concedidos em novembro/2019 de dezembro/2019 para viagem e pequenas despesas à Tesouraria.

IV – A partir de 14 de novembro de 2019, excetuando nos casos específicos da Secretaria Municipal de Saúde, para pacientes em tratamento fora domicílio, não serão autorizadas despesas de viagens em cursos, não se processando adiantamentos para as mesmas e para pequenas despesas.

V – Até 29 de novembro de 2019 para liquidações de empenhos referente aquisição de material permanente.

VI – Do dia 16 ao dia 20 de dezembro de 2019 para envio à Secretaria de Fazenda - Contabilidade, todos os empenhos não liquidados que se encontram pendentes devidamente justificados.

VII – Até o dia 29 de novembro de 2019 para cancelamento dos Restos a Pagar referente ao exercício de 2013 em razão de prescrição qüinqüenal.

VIII – Até dia 03 de janeiro de 2019 para a Procuradoria Geral enviar à Contabilidade o relatório detalhado dos precatórios devidos, bem como qualquer contrato, acordo judicial e termo de ajustamento de conduta que possa interferir no patrimônio do Município.

IX – Até dia 06 de janeiro de 2020 para a Procuradoria Geral da Fazenda - PROFAZ enviar à Contabilidade certidão de receitas tributárias e outras em aberto e o livro da dívida ativa do Município referente ao IPTU, ISS e outros tributos em aberto.

X – Até dia 10 de janeiro de 2020 para envio à Contabilidade pela Diretoria de Cadastro:

a) Relação dos bens incorporados e desincorporados em 2019;
b) Relação de cadastro de patrimônio imobiliário do Município devidamente atualizado.

XI – Até o dia 10 de janeiro de 2020 para envio de inventário anual assinados pelo secretario da pasta e técnico responsável pelo almoxarifado que acompanha a tempestividade de movimentação.

XII – Até o dia 10 de janeiro de 2020 para os setores de tesouraria da PMD, Secretaria de Saúde e Diviprev preencherem, assinarem e arquivarem o anexo VIII (Aplicações Financeiras) na forma da Instrução Normativa nº 008/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG - do exercício de 2019.

XIII – Nenhuma pendência relativa às conciliações bancárias deverá passar para o exercício financeiro subsequente, devendo ser sempre observados as fontes de recursos.

XIV – Até o dia 10 de janeiro de 2020 para preencher, assinar e arquivar o Anexo VII (Prestação de Contas de Aditamentos) na forma da Instrução Normativa nº 008/2003, do TCEMG, do exercício de 2019.

XV – Até dia 10 de janeiro de 2020 para efetuar lançamentos no sistema patrimonial e enviar relatório à Contabilidade.

XIV – Até o dia 31 de janeiro de 2020 para encaminhar à Controladoria-Geral a prestação contas da gestão da pasta do exercício de 2020, demonstrando as atividades, projetos e outras ações desenvolvidas pelas respectivas secretarias.

XVI – Até o dia 28 de fevereiro de 2020, a Controladoria-Geral deverá enviar o relatório, baseado no acréscimo aprovado pela Câmara Municipal (§§ 1º ao 4º, do art. 70, da Lei Orgânica do Município).

XVII – Até o dia 16 de março de 2020 para a Controladoria- Geral enviar via formato digital à Diretoria de Contabilidade Geral e Prestação de Contas (endereço eletrônico: contabilidade@divinopolis.mg.gov.br) o Relatório de Controle Interno devidamente assinado pelos responsáveis e ciência do chefe do Executivo;

XVIII – Até o dia 16 de março de 2020 para a Secretaria Municipal de Educação enviar via formato digital à Diretoria de Contabilidade Geral e Prestação de Contas (endereço eletrônico: contabilidade@divinopolis.mg.gov.br) devidamente assinados pelos responsáveis técnicos e Secretário, os seguintes relatórios:

a) Receita base de cálculo para aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
b) Demonstrativo dos Gastos na Manutenção e desenvolvimento do Ensino;

c) Demonstrativo da Aplicação dos Recursos do FUNDEB; e
d) Parecer Elaborado pelo Conselho do FUNDEB assinado pelo Presidente do Conselho.

XIX – Até o dia 16 de março de 2020 para a Secretaria Municipal de Saúde enviar via formato digital à Diretoria de Contabilidade Geral e Prestação de Contas (endereço eletrônico: contabilidade@divinopolis.mg.gov.br) devidamente assinados pelos responsáveis técnicos e Secretário os seguintes relatórios:

a) Receita base de cálculo para aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde;
b) Demonstrativo dos Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º - As compras e contratações de serviços estarão suspensas a partir de 13 de dezembro de 2019 e qualquer despesas contratada posterior a este período será de exclusiva responsabilidade de quem a realizou, não sendo admitidos quaisquer empenhamentos de despesas para o próximo exercício.

Art. 4º - Nenhum material permanente deverá ser adquirido a partir de novembro de 2019.

Art. 5º - Não passará em aberto para o exercício de 2020, empenhos não liquidados, principalmente os emitidos na fonte de recurso 100(cem), ou seja, do caixa geral do Município.

Art. 6º - Os empenhos e subempenhos que não forem encaminhados à Contabilidade dentro do prazo estabelecido, sem nenhuma manifestação justificando o seu não envio, serão automaticamente cancelados.

Art. 7º - Os termos aditivos aos contratos que vencem em dezembro de 2019 e que serão prorrogados deverão ser publicados até dia 29 de novembro de 2019.

Art. 8º - O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Decreto implicará responsabilidade do servidor, do gestor e dos demais responsáveis no âmbito de suas áreas de competência, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo da comunicação aos órgãos competentes.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Divinópolis, 26 de setembro de 2019.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Wendel Santos de Oliveira
Procurador-Geral do Município

Dimas Arnaldo de Souza Santos
Controlador-Geral